

LEI Nº 2.962/2019

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do número telefônico do Departamento de Trânsito nas vagas de estacionamento de pessoas com deficiência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 180/2018, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a fixação do número telefônico do Departamento de Trânsito nas placas informativas de vagas de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º - As placas deverão conter além de um número telefônico fixo do Departamento de Trânsito, também um número de telefone celular que contará com a escrita "DISQUE DENÚNCIA".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março de 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe